SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS IBIRUBÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
(Processo Administrativo n° 23366.000272/2022-80)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Ibirubá, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP: 98200-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2022

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS – *Campus* Ibirubá e

demais participantes (SRP)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.13.1. no pais;

7.13.2. por empresas brasileiras;

7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação

de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.14.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) **total** cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. ser confeccionada aos moldes do Anexo II, contendo todas as informações dispostas no item 6.1., e seus subitens, deste Edital.

10.1.4. o documento poderá ser assinado digitalmente, por meio de utilização de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente (nota de empenho) a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.23. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço:

IFRS – Campus Ibirubá

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111

Bairro Esperança

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/ibiruba, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br ou ser lido e/ou obtido no endereço Coordenadoria de Licitações e Contratos do IFRS – *Campus* Ibirubá, sito a Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança, Ibirubá/RS, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas

e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirubá/RS, 24 de outubro de 2022.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral
Portaria 154/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) – *CAMPUS* IBIRUBÁ

PREGÃO SRP Nº 33/2022

(Processo Administrativo nº 23366.000272/2022-80)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS – *Campus* Ibirubá e demais participantes (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os participantes deverão oferecer os lances por item, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor unitário por item.

1.3. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o valor máximo unitário por item, conforme informado na tabela abaixo:

ITENS PARA ENTREGA EM IBIRUBÁ						
ITEM	**Descrição/Especificação**	**Identificação CATMAT**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo aceitável**	**VALOR TOTAL**
1	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com Proteína Bruta (Min) 13%umidade (Max):12%; Extrato Etéreo (Min)1,0%; Matéria Fibrosa (Max)17%; Matéria Mineral (Max) 15%; Cálcio (Max) 2,5%; Fósforo (Min) 0,5% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de	243602	KG	1800	R$ 5,08	R$ 9.144,00

	diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
2	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, com no mínimo 16% PB, umidade máxima de 13%, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Lasalocida Minimo 40mg/kg.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	322584	KG	1200	R$ 4,31	R$ 5.172,00
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período SECO. Com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	240855	Unidade (KG)	12000	R$ 3,07	R$ 36.840,00
4	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (max): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (max): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes	240855	Unidade (KG)	24000	R$ 3,19	R$ 76.560,00

	com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
5	RAÇÃO INICIAL PARA BEZERRA LEITEIRA. Laminada. com milho pré cozido: umidade (máx.) 13,00%, proteína bruta (mín.) 18,00%, extrato etéreo (mín.) 2,80%, matéria mineral (máx.) 11,00%, fósforo (mín.) 0,60%. vitamina a 10.000 u.i., vitamina d3 2.500 u.i., vitamina e 65 u.i., tiamina (b1) 6,5 mg, riboflavina (b2) 6,5 mg, piridoxina (b6) 6,5 mg, vitamina b12 0,07 mg, pantotenato de cálcio 13 mg, biotina 0,10 mg, ácido nicotínico 2,6 mg, cobalto 0,3 mg, cobre 20 mg, ferro 100 mg, iodo 1,2 mg, manganês 80 mg, selênio 0,6 mg, zinco 80 mg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	474459	KG	600	R$ 5,29	R$ 3.174,00
6	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE em regime de pasto e complemento nutricional para animais confinados, com vitaminas e Minerais. Inclusão de 3% no preparo de concentrado ou 1,5% na dieta total (base matéria seca). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190g/kg, Cálcio (máx.) 220g/kg, Fósforo (mín.) 60g/kg, Enxofre (mín.) 20g/kg, Magnésio (mín.) 20g/kg, Potássio (mín.) 35g/kg, Sódio (mín.) 70g/kg, Cobalto (mín.)15mg/kg, Cobre (mín.) 700mg/kg, Cromo (mín.) 10mg/kg, Ferro (mín.) 700mg/kg, Iodo (mín.) 40mg/kg, Manganês (mín.) 1.600mg/kg, Selênio (mín.) 19mg/kg, Zinco (mín.) 2.500mg/kg, Vitamina A (mín.) 400.000UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100.000 UI/kg,Vitamina E (mín.) 2.400UI/kg, Flúor (máx.) 600 mg/kg.	444892	KG	1200	R$ 6,95	R$ 8.340,00

	Apresentação: Ensacado em sacos de 25 kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses. Bovigold, similar ou superior.					
7	OVINOS. Ração para cordeiro ensacada, produto peletizado e contendo melaço com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 130 g/Kg; Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 30 g/Kg; Fibra bruta (ax): 100g/Kg; Matéria mineral (max): 80g/Kg; Cálcio (mín): 10 g/Kg; Cálcio (ax): 12g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Monensina sódica (mín): 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	304761	KG	3000	R$ 4,52	R$ 13.560,00
8	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 180,00 g/kg; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 20,00 g/kg; Ferro (Mín.) 1.800,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 35,00 g/kg; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 100,00 g/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000,00 UI/Kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 550,00 UI/Kg; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	444924	KG	1200	R$ 9,03	R$ 10.836,00

ITENS PARA ENTREGA EM BENTO GONÇALVES

ITEM	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	VALOR TOTAL
9	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA TERNEIRAS. Peletizada, com milho pré-cozido e laminado, leite integral em pó e melaço. Fornecer a partir do quarto dia até os 120 dias de idade de 1 a 1,5kg para cada 100kg de peso vivo. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6×1010UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	294178	KG	1000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
10	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA NOVILHAS. Ração completa, peletizada para fêmeas jovens, dos 4 meses de idade ao pré-parto. Para novilhas a partir dos 120 dias de idade até 21 dias antes do parto. Fornecer em média 2 a 4kg/animal/dia. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 6000mg/kg	374183	KG	2000	R$ 4,60	R$ 9.200,00

	(0.6%), Vitamina A (mín) 7000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 60UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
11	BOVINOS DE LEITE. NÚCLEO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERAS. Fornecer entre 1 e 1,5% do peso corporal nos 4 primeiros meses de vida. Após este período utilizar na proporção de 1 a 2 kg de ração concentrada por cabeça por dia. Nível de inclusão: Na fabricação de ração usar 40 kg (4%) na composição da ração. Niveis de garantia: Cálcio (Mín.) 125 g/kg, Fósforo (Mín.) 65 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (Mín.) 30 g/kg, Cobre 450 mg/kg, Manganês 1.250 mg/kg, Zinco 1.750 mg/kg, Iodo 12,5 mg/kg, Cobalto 13 mg/kg, Selênio 9 mg/kg, Vitamina A 187.000 UI/kg, Vitamina D 31.250 UI/kg, Vitamina E 500 mg/kg, Niacina 379 mg/kg, Biotina 5 mg/kg, Betaglucanas 6.500 mg/kg, Managlicossacarideos 3.500 mg/kg, Vitamina B1 162,5 mg/kg, Vitamina B2 108 mg/kg, Vitamina B6 108 mg/kg, Vitamina B12 270 mg/kg, Vitamina K3 75,5 mg/kg, Ácido Pantoténico 216 mg/kg, Ácido Fólico 16,25 mg/kg, Monensina 1.800 mg/kg. Apresentação: Sacos de 20kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	444890	KG	400	R$ 9,33	R$ 3.732,00
12	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRÉ-PARTO. Núcleo mineral vitamínico elaborado para ser utilizado na elaboração de ração pré-parto. Nivel de inclusão: 100kg/tonelada na elaboração da ração pré-parto.N.N.P.	444890	KG	250	R$ 10,17	R$ 2.542,50

	equivalente em proteína (máx) 330g/kg (33%), Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Sódio (mín) 15g/kg, Magnésio (mín) 60g/kg, Enxofre (mín) 48g/kg, Vitamina A (mín) 336000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 84000UI/kg, Vitamina E (mín) 5000UI/kg, Cobre (mín) 540mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 1100mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 2200mg/kg, Flúor (máx) 100mg/kg, Lasalocida 650mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
13	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRODUÇÃO. Núcleo mineral vitaminado tamponado destinado a suplementação de vacas leiteiras de alta produção. Nivel de inclusão: Adicionar 60kg por tonelada de ração. Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 190g/kg (19%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 32g/kg, Enxofre (mín) 5000mg/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 37500UI/kg, Vitamina E (mín) 950UI/kg, Biotina (mín) 35mg/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 450mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 1800mg/kg, Flúor (máx) 320mg/kg, Lasalocida 500mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	453447	KG	1000	R$ 9,33	R$ 9.330,00
14	BOVINOS DE LEITE. SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCOS. Forma de uso em forma de cubos, para administração a livre acesso. Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx)	474495	Unidade (bloco)	25	R$ 98,33	R$ 2.458,25

	160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Blocos de 12kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
15	OVINOS. SUPLEMENTO MINERAL PRONTA PARA O USO PARA OVINOS. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)110,00g/kg, Cálcio (máx.) 135,00 g/kg, Fósforo 87,00g/kg, Enxofre 18,00g/kg, Sódio 147,00g/kg, Cobalto 15,00mg/kg, Cobre 590,00mg/kg, Cromo 20,00mg/kg, Iodo 50,00mg/kg, Manganês 2.000,00mg/kg, Molibdênio 300,00mg/kg, Selênio 20,00mg/kg, Zinco 3.800,00mg/kg, Flúor (máx.) 870,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	410488	KG	800	R$ 9,87	R$ 7.896,00
16	CAPRINOS. SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA MISTURA. Modo de usar: Misturar 50Kg do produto com 25 kg de cloreto de sódio e fornecer a mistura no cocho. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 218,00g/kg, Cálcio (máx.) 281,00g/kg, Fósforo (mín.) 71,00g/kg, Enxofre(mín.) 20,00g/kg, Magnésio (mín.) 20,00g/kg, Potássio (mín.) 28,20g/kg, Cobalto (mín.) 30,00mg/kg, Cobre (mín.) 400,00mg/kg, Cromo (mín.) 10,00mg/kg, Ferro (mín.) 2.500,00mg/kg, Iodo (mín.) 40,00mg/kg, Manganês (mín.)	453445	KG	400	R$ 9,93	R$ 3.972,00

	1.350,00mg/kg, Molibdênio (mín.) 198,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00mg/kg, Zinco (mín.)1.700,00mg/kg, Vitamina A (mín.)135.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 68.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 450,00U.I./kg, Flúor (máx.) 710,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
17	COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g/kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	246156	KG	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
18	AVES DE POSTURA: NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Nìveis de garantia:Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36.6g/kg (3.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g/kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín)	294100	Unidade (KG)	1500	R$ 10,93	R$ 16.395,00

	25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg.. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
19	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43.5g/kg (4.35%), Sódio (mín) 48.6g/kg, Metionina (mín) 52.7g/kg, Lisina (mín) 15.5g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3940mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Halquinol 750mg/kg, Monensina 2500mg/kg.Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	294111	Unidade (KG)	250	R$ 15,09	R$ 3.772,50
20	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO (22 dias de idade até 13 dias antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 196.5g/kg (19.65%), Cálcio (máx)	294309	Unidade (KG)	600	R$ 12,59	R$ 7.554,00

	210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27.5g/kg (2.75%), Sódio (mín) 48.5g/kg, Metionina (mín) 39.6g/kg, Lisina (mín) 15.2g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3540mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Halquinol 500mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
21	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL (fornecer a mistura acima antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1.4%), Sódio (mín) 44.7g/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14.4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg,	294309	Unidade (KG)	250	R$ 11,85	R$ 2.962,50

	Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
22	PEIXES. RAÇÃO PRONTA, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Niveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Energia Digestível (mín) 3600kcal/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 5000UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 10mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 135mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 8.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 100mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 160mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1.3mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Ração na forma extrusada de 1,7mm. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	414385	KG	500	R$ 9,87	R$ 4.935,00
23	PEIXES. RAÇÃO PRONTA. Indicada na alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo	296260	KG	1000	R$ 7,33	R$ 7.330,00

	(mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 64UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 8mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 55mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 3.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 40mg/kg, Biotina (mín) 0.3mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 65mg/kg, Cobre (mín) 5mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 13mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 85mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg .Ração extrusada 5 e 8mm de diâmetro. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
24	CÃES. RAÇÃO PRONTA. Ração Premium Especial, Indicada para Cães Adultos, Sabor Frango e Carne. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)10,00% 100g/kg, Proteína Bruta (mín) 22,00% 220g/kg, Extrato Etéreo (mín) 9,00% 90g/kg, Matéria Mineral (máx.) 8,50% 85g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 1,80% 18g/kg, Cálcio (mín)1,00% 10g/kg, Fósforo (mín) 0,70% 7.000mg/kg, Sódio (mín) 0,20% 2.000mg/kg, Potássio (mín) 0,58% 5.800mg/kg, Ômega 6 (mín) 1,50% 15g/kg, Energia Metabolizável 3.649 kcal/kg Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	303629	KG	1000	R$ 14,33	R$ 14.330,00
25	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	241037	KG	10000	R$ 5,83	R$ 58.300,00
26	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de	349648	KG	2000	R$ 4,82	R$ 9.640,00

	impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.					
27	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Idem ao item 28. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	232080	KG	37500	R$ 4,83	R$ 181.125,00
28	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Idem ao item 27. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO**	232080	KG	12500	R$ 4,83	R$ 60.375,00

	EXCLUSIVA DE ME/EPP.					
29	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	293606	KG	20000	R$ 3,50	R$ 70.000,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Bicarbonato de Sódio ingrediente alimentação animal contendo pelo menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO3 Apresentação: Sacos de Polietileno valvulado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	387204	KG	500	R$ 6,63	R$ 3.315,00
31	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral. Apresentação em sacos de 50kg. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	233061	KG	1500	R$ 2,43	R$ 3.645,00
32	FOSFATO BICÁLCICO 18%. COMPOSIÇÃO: Mono-hidrogêno fosfato de cálcio(Dicalcium Phosphate)em pó ou microgranular. EMBALAGEM: Sacos de 50 kg. GARANTIAS: Fósforo total≥180 g/kg,	287607	KG	1000	R$ 9,62	R$ 9.620,00

	Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) ≥90%, Razão Ca/P ≥1,00 ≤1,10, Umidade ≤50 g/kg Cor Cinza claro, Cálcio 210 / 290 g/kg, Acidez Residual 0,20 %H3PO4, Peneira 2 mm 0,00 %retido, Peneira 0,84 mm ≤3 %retido, Peneira 0,15 mm ≥97% retido. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
33	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas: Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg. Análises microbiológicas: Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 104 UFC/g, Bolores e leveduras totais < 5,0 x 104 UFC/g, Coliformes totais < 100 UFC/g. Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g. Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO2) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al2O3) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe2O3) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K2O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO2) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação: Sacos de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na	452301	KG	500	R$ 18,07	R$ 9.035,00

	entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
34	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Farinha de Conchas de Ostras - FA003 (1,0 a 3,2 mm). Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Composição: Cálcio (Ca) – mínimo 350 g/Kg, Cálcio (Ca) – máximo 370 g/Kg, Carbonato de Cálcio (CaCO3) – mínimo 970,00 g/Kg, Insolúveis em HCl 1:1 (sílica) –Máximo 30,00 g/Kg, Umidade – máximo 25 g/Kg. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	218097	KG	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
35	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade. **Idem ao item 36. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	241543	KG	75000	R$ 3,05	R$ 228.750,00
36	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo	241543	KG	25000	R$ 3,05	R$ 76.250,00

	12 toneladas conforme a necessidade. **Idem ao item 35. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.**					
37	SAL ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Sal Marinho Comum Iodado Para Alimentação Animal. Ingredientes: Cloreto de Sódio. Aditivos: Iodado de Potássio e Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Apresentação: Saco de 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	216913	KG	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
38	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da foragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg. **Idem ao item 39. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	233559	KG	75000	R$ 2,17	R$ 162.750,00
39	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da foragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg. **Idem ao item 38. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III**	23159	KG	25000	R$ 2,17	R$ 54.250,00

	do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.					
40	PROBIÓTICO CONCENTRADO - Aditivo Probiótico Termorresistente para Aves e Suínos composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada, aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca++. Resistentes à ação de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus $4{,}0x10^{12}$ UFC, Bacillus subtilis $4{,}0x10^{12}$ UFC. Modo de Usar: 100g a 200 g por tonelada de ração. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE PAS-TR Probiótico Concentrado, similar ou superior).	449024	KG	25	R$ 77,70	R$ 1.942,50
41	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO, COM PROBIÓTICO E PREBIÓTICO. Suplemento de aminoácidos essenciais e colina, auxilar no metabolismo de suínos, nas suas diversas fases de desenvolvimento. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia na recomposição e manutenção da microbiota intestinal equilibrada.Modo de usar: Gestação: Fornecer de 300 a 500 g/tonelada de ração, a partir do 85º dia de gestação. Leitões na maternidade: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração para leitões, durante o período de consumo na maternidade. Creche: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração nos primeiros 10 dias após o desmame. Seguir com a inclusão de 500 g/tonelada de ração até a saída da creche. Crescimento e terminação: Fornecer 500 g/tonelada de ração. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4{,}0x10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4{,}0x10^{11}$ UFC. Bifidobacterium sifidum $3{,}5x10^{11}$ UFC,	467067	KG	50	R$ 25,78	R$ 1.289,00

	Enterococcus faecium $3,5x10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus $3,5x10^{11}$ UFC, Mananoligassacarideo 10,0 g, Dextrose 50,0 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Triptofano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação:Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade minima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE DBI Sui, similar ou superior).					
42	SUPLEMENTO PARA SUÍNOS. Suplemento energético adicionado de aminoácidos essenciais e colina que auxiliam no metabolismo dos suínos. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia no equilíbrio, recomposição, manutenção e instalação precoce da microbiota intestinal. Modo de usar Primeira Aplicação: Fornecer 2 ml antes ou logo após a primeira mamada do leitão. Segunda Aplicação: Fornecer 2 ml no dia da aplicação do ferro. Níveis de garantia por litro do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4,0x10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0x10^{11}$ UFC, Enterococcus faecium $3,5x10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus $3,5x10^{12}$ UFC, Bifidobacterium bifidum $3,5x10^{12}$ UFC, MOS (Mananoligossacarídeo) 10 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Tripfano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Frascos de 500 mL. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE DBI Líquido NF - Pig Doser, similar ou superior).	449346	Frascos de 500ml	5	R$ 65,19	R$ 325,95
43	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	410325	KG	200	R$ 8,07	R$ 1.614,00

	Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
44	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5% . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	477797	KG	25	R$ 31,00	R$ 775,00
45	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	477796	KG	25	R$ 32,83	R$ 820,75
46	SUÍNOS. RAÇÃO. Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0µg, Acido Folico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0mg, Acido Pantatênico, (min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg,	293788	KG	1000	R$ 16,43	R$ 16.430,00

	Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monanoligossacarideos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
47	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-iniciail de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75mg, Ferro(min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3(min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2(min) 50,0mg, Vitamina B6(min) 30,0mg Vitamina B12(min) 250,0µg, Acido Folico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Acido Pantatênico,(min) 150,0mg Biotina(min) 2,50mg, Lisina(min) 13,75g, Metionina(min) 4.219,0mg, Treonina(min) 4.877,0mg, Triptofano(min) 761,0mg Valina (min) 2689,0mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, à-	293788	KG	500	R$ 15,97	R$ 7.985,00

	amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min)1.000,0FXU, Protease(min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas(min) 1.300,0g, Monanoligossacarideos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade minima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
48	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%.Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro(min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E(min) 2. 500,0UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina(min) 34,04g, Metionina(min) 3.567,0mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, α-amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease(min) 375.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min)	294173	Unidade (KG)	500	R$ 15,37	R$ 7.685,00

	8,76x109UFC, Fluor(max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					
49	SUINOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro(min) 2.496,0mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00mg, Selênio (min) 8,0mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E(min) 1.920,0UI, Vitamina K3(min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0mg, Vitamina B2(min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12(min) 960,0µg, Acido Fólico(min) 32,0mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0mg, Acido Pantatênico,(min) 800,0mg, Biotina(min) 4,8mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor(max) 240mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	294309	Unidade (KG)	2000	R$ 8,66	R$ 17.320,00
50	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo com minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio	294169	Unidade (KG)	1000	R$ 8,57	R$ 8.570,00

	(max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0mg, Ferro(min) 3.128,0mg, Iodo 40,0mg, Manganês(min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8mg, Vitamina A (min) 600.000,0UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3(min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina B12(min) 2.000,0µg, Acido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Acido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, α-amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 8.000,0FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrega deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.					

ITENS PARA ENTREGA EM ROLANTE

ITEM	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	VALOR TOTAL
51	Suplemento mineral pronto para uso, para as diversas categorias de bovinos. Com a seguinte formulação: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 6000mg/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 40mg/kg, Zinco (mín) 2350mg/kg, Flúor (máx) 400mg/kg. Apreentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e	444892	KG	600	R$ 5,75	R$ 3.450,00

	Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 1 ano após a fabricação.					
52	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local da entrega: IFRS - Campus Rolante.	241037	KG	2000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
53	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 135,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 12,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.750,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 65,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 135,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 250.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 450,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Recuaria e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	410488	KG	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
54	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 14,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)20,00%; Matéria Mineral (Max) 15,00%; Cálcio (Max) 1,50%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	324798	KG	1000	R$ 4,47	R$ 4.470,00
55	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINO. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 180,00 g/kg;	444891	KG	400	R$ 8,24	R$ 3.296,00

	Cálcio (Mín.) 130,00 g/kg; Cobalto (Mín.) 13,00 mg/kg; Cobre (Mín) 1.000 mg/kg; Cromo (Mín) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 5000,00 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 75,00 g/kg; Iodo (Mín.) 90,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Manganês (Mín.) 2.000,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 11,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 150,00 g/kg; Zinco (Mín.) 3.700,00 mg/kg; Flúor (Máx) 750,00 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.					
56	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	467060	KG	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
57	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etério (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	218096	KG	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
58	PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12%, energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etério (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da	218096	KG	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
59	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	349648	KG	1000	R$ 3,48	R$ 3.480,00
60	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE.	474058	KG	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00

ITENS PARA ENTREGA EM SERTÃO

ITEM	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável	VALOR TOTAL
61	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 16 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 180 mg/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 4.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 58,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850 g/kg; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg; Niacina (Mín.) 600 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 165.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,90 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 228 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 90 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 300,500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Salinomicina 1.320 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,23 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.880 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	294309	Unidade (KG)	500	R$ 11,76	R$ 5.880,00

	Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
62	RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS DE 28 A 45 DIAS DE IDADE. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120 g/kg; Proteina B ruta (Mín.) 180 g/kg; Extrato Etereo (Mín.) 75 g/kg; Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg; Lisina (Mín.) 15,70 g/kg; Metionina (Mín.) 5.740,00 mg/kg; Cálcio 3.000-6.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg; Composição Básica do produto: MILHO INTEGRAL MOIDO*, ARROZ MICRONIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA*, PROTEINA CONCENTRADA DE SOJA*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, FARINHA DE PLASMA, OLEO DE SOJA REFINADO, L-LISINA, DL-METIONINA, L-TREONINA, TRIPTOFANO, L-VALINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICALCIO, ADITIVO ACIDIFICANTE, ADITIVO ENZIMATICO, ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTIUMECTANTE, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE POTASSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, POLIFENOIS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MEDIA, OXIDO DE ZINCO, VEICULO Q.S.P. 1000 G. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Prazo de validade 120 dias. O produto deve ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação.	246375	KG	4000	R$ 10,43	R$ 41.720,00
63	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E	233739	KG	8000	R$ 7,49	R$ 59.920,00

	MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 3% na ração. Nìveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,20 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 269 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,69 mg/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cobre (Mín.) 3.691 mg/kg; Colina (Mín.) 3.385 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 16.700 ftu/kg; Fósforo (Mín.) 35 g/kg; Iodo (Mín.) 27,40 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.007 mg/kg; MatériaMineral (Máx.) 980 g/kg ; Niacina (Mín.) 497 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,78 mg/kg; Sódio (Mín.) 52 g/kg; Umidade (Máx.) 60 g/kg; Vitamina A (Mín.) 201.000 UI/kg ; Vitamina B1(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 84 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 40.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 335 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 26,90 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Lisina (Min.) 11 g/kg; Enramicina 166,64. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
64	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio 180-300 g/kg; Fósforo (Mín.) 41 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.)50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido	453443	KG	4000	R$ 13,40	R$ 53.600,00

	Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 43,50 g/kg; Metionina (Mín.) 21 g/kg; Treonina (Mín.) 29 g/kg; Triptofano (Mín.) 5.500 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
65	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	241037	KG	2000	R$ 5,08	R$ 10.160,00
66	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	349648	KG	15000	R$ 4,55	R$ 68.250,00
67	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	467060	KG	10000	R$ 3,29	R$ 32.900,00
68	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO.	474058	KG	4000	R$ 2,87	R$ 11.480,00
69	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS COM MELAÇO E CEREAIS. Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín)	245282	KG	7000	R$ 5,78	R$ 40.460,00

	80mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.					
70	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Nìveis de Garantia: Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 300 g/kg; Fósforo (Mín.) 37,50 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg/kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 70 g/kg; Metionina (Mín.) 19,80 g/kg; Treonina (Mín.) 28 g/kg; Triptofano (Mín.) 10,20 mg/kg; Beta-glucanase (Mín.) 21.500 U/kg; Xilanase (Mín.) 31.250 U/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	233943	KG	2000	R$ 17,96	R$ 35.920,00
71	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE TERMINAÇÃO Inclusão de 5% na ração. Nìveis de Garantia: Ácido Pantotênico (Mín.) 188 mg/kg; Cálcio 290-200 g/kg; Cobre (Mín.) 316 mg/kg; Colina (Mín.) 2.082 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 12.000 FTU/kg; Fósforo (Mín.) 28 g/kg; Iodo (Mín.) 27,60 mg/kg;	233944	KG	600	R$ 6,41	R$ 3.846,00

	Manganês (Mín.) 1.000 mg/kg; Niacina (Mín.) 350 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,70 mg/kg; Sódio(Mín.) 50 g/kg; Vitamina A (Mín.) 141.000 UI/kg; Vitamina B2 (Mín.) 58,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 28.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 235 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 18,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 21 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 23,50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 352,50 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 7,05 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,85mg/kg; Flavomicina 136 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
72	Ração pré inicial para leitões a partir de 7 dias de idade, com medicamento de uso veterinário, contendo Colistina 200ppm, Lincomicina 55ppm e Espectinomicina 55ppm. Níveis de garantia: Umidade máx 120g/kg, PB min180g/kg, Extrato etéreo mín 75g/kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.500 UI/kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg/kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina b12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg/kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg,	327818	KG	5000	R$ 11,68	R$ 58.400,00

	Cobre orgânico mín 120mg/kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias.					
73	RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS DE 3 até 60 dias de idade. Níveis de garantia:Cálcio (Máx.) 10 – 8 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 40 g/kg; FDA (Máx.) 85 g/kg; Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 100 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 210 g/kg; Umidade (Máx.) 100 g/kg; Cobalto (Mín.) 0,80 mg/kg; Cobre (Mín.) 9,40 mg/kg; Ferro (Mín.) 50 mg/kg; Iodo (Mín.) 1,50 mg/kg; Magnésio (Mín.)100 mg/kg; Manganês (Mín.) 40 mg/kg; Niacina (Mín.) 4 mg/kg; Selênio (Mín.) 0,30 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 1 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 1,50 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 1 mg/kg; Zinco (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 10 mcg/kg; Vitamina A (Mín.) 10.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 1.600 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 12 UI/kg; Monensina90 mg/kg; Fibra Bruta (Máx.) 60 g/kg; Sódio (Mín.) 1.600 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 500 mg/kg; Bentonita (Min.) 2.000 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	444851	KG	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
74	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ANIÔNICO PRÉ-PARTO. Inclusão de 8% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 180 g/kg - 220 g/kg; Cobalto (Mín.) 1,8 mg/kg; Cobre (Mín.) 250 mg/kg; Enxofre (Mín.) 62 g/kg; Ferro (Mín.) 345 mg/kg; Fósforo (Mín.) 30g/kg; Iodo (Mín.) 10 mg/kg; Magnésio (Mín.) 65 g/kg; Manganês (Mín.) 852 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.237 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,2 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 187.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 625 UI/kg; Zinco (Mín.) 2.340 mg/kg; Cloro (Mín.)	255755	KG	400	R$ 16,21	R$ 6.484,00

	80 g/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
75	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM MONENSINA SÓDICA. Inclusão de 4% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 210 g/kg -260 g/kg; Enxofre (Mín.) 19 g/kg; Fósforo (Mín.) 47 g/kg; Magnésio (Mín.) 23 g/kg; Sódio (Mín.) 59 g/kg; Cobalto (Mín.) 64 mg/kg; Cobre (Mín.) 450 mg/kg; Ferro (Mín.) 649 mg/kg; Iodo (Mín.) 35 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.499 mg/kg; Monensina (Mín.) 600 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.199 mg/kg; Selênio (Mín.) 14 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.000 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.000 UI/kg; Potássio (Mín.) 260mg/kg; Cloro (Mín.) 94 g/kg; Flúor (Máx.) 500 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 7 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	341792	KG	7000	R$ 8,27	R$ 57.890,00
76	Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Blocos com 12 kg.	315758	Unidade (blocos)	30	R$ 37,33	R$ 1.119,90
77	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de	410488	KG	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00

	Garantia mínimo por kg: Cálcio 180-200g/kg; Cobalto (Mín.) 40mg/kg; Enxofre (Mín.) 20g/kg; Ferro (Mín.) 1.800mg/kg; Fósforo (Mín.) 35g/kg; Magnésio (Mín.) 12g/kg; Manganês (Mín.) 1.300mg/kg; Niacina (Mín.) 40mg/kg; Selênio (Mín.) 10mg/kg; Sódio (Mín.) 100g/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000UI/Kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 550UI/Kg; Zinco (Mín.) 4.000mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.					
78	RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS com Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 130g/kg (13%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 180g/kg (18%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1400UI/kg, Vitamina E (mín) 24UI/kg, Vitamina K3 (mín) 2.4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.2mg/kg, Vitamina B6 (mín) 1.6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 16mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 15mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Niacina (mín) 28mg/kg, Cobre (mín) 3mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 20mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima	324798	KG	2000	R$ 5,72	R$ 11.440,00

	do produto: 4 meses.					
79	NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 80-100g/kg, Fósforo (mín) 37g/kg, Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	294100	Unidade (KG)	6000	R$ 11,60	R$ 69.600,00
80	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 21,56 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,90 mg/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cálcio (Mín.) 150 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 61 g/kg; Iodo (Mín.) 19 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Metionina (Mín.) 39 g/kg; Niacina(Mín.) 800 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 220.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 400 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 30 mg/kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800 mg/kg; Enramicina 200 mg/kg; Nicarbazina 2.500 mg/kg. Apresentação:	294111	Unidade (KG)	150	R$ 13,25	R$ 1.987,50

	Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.					
81	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,70 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 120 mg/kg; Cálcio (Mín.) 160 g/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 3.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 53,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.596 mg/kg; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg; Niacina(Mín.) 400 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 110.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 25 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina B6(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 150 mcg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 25.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 200 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 15 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,48 mg/kg; Flúor (Máx.) 522 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	294309	Unidade (KG)	500	R$ 9,73	R$ 4.865,00
82	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 46%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da	232080	KG	54600	R$ 5,09	R$ 277.914,00

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. **Idem ao item 83. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**					
83	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 46%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. **Idem ao item 82. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.**	232080	KG	15400	R$ 5,09	R$ 78.386,00
84	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. **Idem ao item 85. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	293606	KG	22800	R$ 3,53	R$ 80.484,00
85	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%,	293606	KG	7200	R$ 3,53	R$ 25.416,00

	Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão. **Idem ao item 84. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.**					
86	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, Níveis de garantia: mín 37% Ca, máx 0,8% Mg, 98% Mat Min, ensacado. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	233061	KG	1000	R$ 8,71	R$ 8.710,00
87	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: pH (sol 10%) 5,0 – 7,0, Umidade máx 8%, Silimarina mín 500 mg/kg. Bactérias aeróbias totais máx 5,0 x 104 UFC/g. Bolores e leveduras totais máx 5,0 x 104 UFC/g Coliformes totais máx 100 UFC/g E. coli ausência em 25 g, Salmonella spp. ausência em 25 g, Chumbo (Pb) máx 15,0 Silicatos (SiO2) 34,6* Cádmio (Cd) máx 5,0, Óxido de Alumínio (Al2O3) 12,9* Mercúrio (Hg) máx 0,1, Óxido de Ferro 6,2*, Arsênio máx 12,0, Óxido de Potássio (K2O) 2,5*, Óxido de Magnésio (MgO) 2,0*, Óxido de Cálcio (CaO) 1,7*, Óxido de Titânio (TiO2) 0,6*. Indicado como aditivo tecnológico em alimentos para animais. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no	452301	KG	1000	R$ 29,00	R$ 29.000,00

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
88	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA. Níveis de garantia: Cálcio mín 36,0%, Matéria mineral mín 97,0%, Insolúveis em HCL Max 3%, Umidade max 2,5%. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	218097	KG	3500	R$ 4,63	R$ 16.205,00
89	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Inclusão de 1 a 2% no concentrado. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Cálcio (Mín.) 120 g/kg; Cálcio (Máx.) 140 g/kg; Magnésio (Mín.) 96 g/kg; Sódio (Mín.) 126 g/kg; Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	410325	KG	2000	R$ 7,43	R$ 14.860,00
90	Suplemento mineral pronto para uso, para equinos de todas as idades. Níveis de garantia: Cálcio 170 a 210g, Fosforo min 60g, Magnésio mín 14g, Potássio mín 20g, Sódio mín 120g, Enxofre mín 12g, Cobalto mín 25mg, Cobre mín 1100mg, Ferro mín 2g, Iodo mín 120mg, Manfanês mín 1g, Selênio mín 10mg, Zinco mín 2,5g. Validade mínima 12 meses.	444891	KG	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00

1.4. Na falta de menção no descritivo dos itens, os produtos entregues deverão apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 06 (seis) meses a partir da sua data de entrega.

1.5. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos *campi* do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

1.6. Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, a entrega dos materiais poderá ser fracionada.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceite da respectiva Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada (conforme necessidade da Administração), mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

6.2

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS – *Campus* Ibirubá CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 Bairro Esperança CEP: 98200-000 Ibirubá/RS Telefone: (54) 3324-8123
IFRS – *Campus* Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27	Estação Experimental Distrito de Tuiuty - Estrada Geral, SN _ Linha Marfisa CEP: 95710-000 Bento Gonçalves/RS Telefones: (54) 991860502 / 3455-3200 / 3455-3205
IFRS – *Campus* Rolante CNPJ 10.637.926/0015-41	Rod RS 239, Km 68, nº 3505 Campinas CEP: 95690-000 Rolante/RS Telefone: (51) 3547-9604
IFRS - *Campus* Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 Distrito Engenheiro Luiz Englert CEP: 99170-000 Sertão/RS Telefone: (54) 3345-8000 / 3345-8099

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

> **12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano,e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.434.451,35 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

APÊNDICE I

Estudo Técnico Preliminar - 69/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23366.000272/2022-80

2. Descrição da necessidade

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos se faz necessária para garantir a alimentação dos diferentes animais presentes nos *campi* gerenciador e participantes deste processo licitatório. É necessário assegurar a continuidade dos setores de criação animal dos *campi*, visto que são indispensáveis para o desenvolvimento de aulas práticas, com execução de atividades estruturadas, oportunizando aos alunos uma melhor aprendizagem, bem como sua atuação nas atividades práticas de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A contratação é fundamental em razão de que alguns campi não dispõem da infraestrutura necessária para a fabricação própria de rações. Os campi que possuem fábrica de rações, necessitam de insumos e núcleos vitamínicos para que possam garantir uma boa alimentação aos animais, com todos os nutrientes básicos e indispensáveis.

Desta forma, em conformidade com o art. 3° do decreto n° 8.540/2015, caracteriza-se esta situação como essencial para as atividades deste órgão assim como demonstrado o interesse público nesta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS - Campus Ibirubá: Coordenadoria de Produção Agropecuária	Anderson Pertuzzatti
IFRS - Campus Bento Gonçalves: Coordenadoria da Estação Experimental Tuiuty	Gelson Lagni
IFRS - Campus Rolante: Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária.	Ricardo Lima de Azevedo Junior
IFRS - Campus Sertão: Departamento de Produção Agropecuária	Jamile Cristina Deola Sada

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos visa atender a demanda de alimentação dos animais existentes nos *campi* que integrarão esta contratação. Assim, os requisitos imprescindíveis para suprir as necessidades de forma

adequada e satisfatória, observando os padrões mínimos de qualidade, data de fabricação e prazo de validade, concentrações e características estarão dispostos na descrição de cada item abrangido nesta licitação, no termo de referência.

Esta contratação será efetivada por pregão eletrônico para registro de preços, cuja ata terá validade máxima de 12 (doze) meses. Não haverá instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de uma aquisição realizada anualmente e prevista na IN PROAD nº 04/2021, que regulamenta o Calendário de Licitações Compartilhadas (CLC) 2022 no âmbito do IFRS.

Para os materiais a serem adquiridos verifica-se que existe um bom número de fornecedores no mercado nacional e regional, possibilitando a concorrência. Como o pregão para aquisição de rações já foi realizado por esta instituição em anos anteriores e é realizado também por outros órgãos e entidades com aquisições similares, observa-se pelas contratações que os itens descritos são comuns ao mercado que trabalha com este tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos tem por objetivo manter uma alimentação adequada para os animais existentes nos quatro *campi* que integrarão esta contratação. Alguns itens serão demandados por todos os *campi* participantes. Porém, considerando que a forma de manejo altera as concentrações dos produtos demandados e, que os valores podem mudar de acordo com o número de fornecedores por região, da quantidade a ser adquirida, da distância e do frete, os itens serão desmembrados, sendo destinado um para cada *campus*. A adoção dessa prática possibilitará maior concorrência entre os fornecedores, facilitando a participação de fornecedores regionais. A equipe de planejamento criou a lista inicial de itens e esta foi compartilhada com todos os *campi* e a Reitoria do IFRS, para que inserissem quantidades e/ou novos itens, caso necessário. Considerando tudo o que foi mencionado anteriormente, a lista final de itens para o processo licitatório ficou assim definida:

ITENS PARA ENTREGA NO IFRS - *CAMPUS* IBIRUBÁ			
Item	**Descrição do objeto com especificações**	**Qtdade**	**Un**

1	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com Proteína Bruta (Min) 13%umidade (Max): 12%; Extrato Etéreo (Min)1,0%; Matéria Fibrosa (Max) 17%; Matéria Mineral (Max) 15%; Cálcio (Max) 2,5%; Fósforo (Min) 0,5% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	1800	KG
2	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, com no mínimo 16% PB, umidade máxima de 13%, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Lasalocida Minimo 40mg/kg.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	1200	KG
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período SECO. Com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg Fibra bruta (37ax): 80g/Kg Matéria mineral (37ax): 80g /Kg Cálcio (mín): 12 g/Kg Cálcio (37ax): 14g/Kg Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	12000	KG
4	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira LACTAÇÃO. Contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg Fibra bruta (max): 60g/Kg Matéria mineral (ax): 90g/Kg Cálcio (mín): 13 g/Kg Cálcio (ax): 14g/Kg Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg Ionóforos: 30 mg/Kg	24000	KG

	Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.		
5	RAÇÃO INICIAL PARA BEZERRA LEITEIRA. Laminada. com milho pré cozido: umidade (máx.) 13,00%, proteína bruta (mín.) 18,00%, extrato etéreo (mín.) 2,80%, matéria mineral (máx.) 11,00%, fósforo (mín.) 0,60%. vitamina a 10.000 u.i., vitamina d3 2.500 u.i., vitamina e 65 u.i., tiamina (b1) 6,5 mg, riboflavina (b2) 6,5 mg, piridoxina (b6) 6,5 mg, vitamina b12 0,07 mg, pantotenato de cálcio 13 mg, biotina 0,10 mg, ácido nicotínico 2,6 mg, cobalto 0,3 mg, cobre 20 mg, ferro 100 mg, iodo 1,2 mg, manganês 80 mg, selênio 0,6 mg, zinco 80 mg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	600	KG
6	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM BIOTINA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 200-50g/kg, Fósforo (mín) 7%, Sódio (mín) 50g/kg, Magnésio (mín) 20g/kg, Enxofre (mín) 10g/kg, Vitamina A (mín) 200000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 50000UI/kg, Vitamina E (mín) 1250UI /kg, Biotina (mín) 50mg/kg, Cobre (mín) 680mg/kg, Ferro (mín) 4500mg/kg, Iodo (mín) 35mg/kg, Manganês (mín) 2200mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 4000mg/kg, Flúor (máx) 700mg /kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	1200	KG
7	OVINOS. Ração para cordeiro ensacada, produto peletizado e contendo melaço com qualidade similar ou superior: Umidade (ax): 130 g/Kg; Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 30 g/Kg; Fibra bruta (ax): 100g/Kg; Matéria mineral (max): 80g/Kg; Cálcio (mín): 10 g/Kg; Cálcio (ax): 12g/Kg; Fósforo (mín):	3000	KG

	6.000 mg/Kg; Monensina sódica (mín): 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.		
8	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 180,00 g/kg; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 20,00 g/kg; Ferro (Mín.) 1.800,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 35,00 g/kg; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 100,00 g/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000,00 UI/Kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 550,00 UI/Kg; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	1200	KG

ITENS PARA ENTREGA NO IFRS - *CAMPUS* BENTO GONÇALVES			
Item	**Descrição do objeto com especificações**	**Qtdade**	**Un**
9	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA TERNEIRAS. Peletizada, com milho pré-cozido e laminado, leite integral em pó e melaço. Fornecer a partir do quarto dia até os 120 dias de idade de 1 a 1,5kg para cada 100kg de peso vivo. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 68g/kg (6.8%), Matéria Mineral (máx) 80g/kg (8%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Saccharomyces cerevisiae (mín) 2.6 ×1010UFC/kg, Vitamina A (mín) 15000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Cobre	1000	KG

	(mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg /kg, Manganês (mín) 88mg/kg, Selênio (mín) 0.7mg/kg, Cobalto (mín) 0.7mg/kg, Zinco (mín) 88mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
10	BOVINOS DE LEITE. RAÇÃO PARA NOVILHAS. Ração completa, peletizada para fêmeas jovens, dos 4 meses de idade ao pré-parto. Para novilhas a partir dos 120 dias de idade até 21 dias antes do parto. Fornecer em média 2 a 4kg/animal/dia. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 120g /kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 7000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 60UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 45mg/kg. Apresentação: Sacos de 25kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	2000	KG
11	BOVINOS DE LEITE. NÚCLEO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEZERAS. Fornecer entre 1 e 1,5% do peso corporal nos 4 primeiros meses de vida. Após este período utilizar na proporção de 1 a 2 kg de ração concentrada por cabeça por dia. Nível de inclusão: Na fabricação de ração usar 40 kg (4%) na composição da ração. Niveis de garantia: Cálcio (Mín.) 125 g/kg, Fósforo (Mín.) 65 g/kg, Magnésio (mín.) 25 g/kg, Sódio (Mín.) 30 g/kg, Cobre 450 mg/kg, Manganês 1.250 mg /kg, Zinco 1.750 mg/kg, Iodo 12,5 mg/kg, Cobalto 13 mg /kg, Selênio 9 mg/kg, Vitamina A 187.000 UI/kg, Vitamina D 31.250 UI/kg, Vitamina E 500 mg/kg, Niacina 379 mg/kg, Biotina 5 mg/kg, Betaglucanas 6.500 mg/kg, Managlicossacarideos 3.500 mg/kg, Vitamina B1 162,5 mg/kg, Vitamina B2 108 mg/kg, Vitamina B6 108 mg/kg, Vitamina B12 270 mg/kg, Vitamina K3 75,5 mg/kg, Ácido Pantoténico 216 mg/kg,	400	KG

	Ácido Fólico 16,25 mg/kg, Monensina 1.800 mg/kg. Apresentação: Sacos de 20kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
12	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRÉ-PARTO. Núcleo mineral vitamínico elaborado para ser utilizado na elaboração de ração pré-parto. Nivel de inclusão: 100kg /tonelada na elaboração da ração pré-parto.N.N.P. equivalente em proteína (máx) 330g/kg (33%), Cálcio (mín) 100g/kg (10%), Cálcio (máx) 140g/kg (14%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Sódio (mín) 15g/kg, Magnésio (mín) 60g/kg, Enxofre (mín) 48g/kg, Vitamina A (mín) 336000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 84000UI/kg, Vitamina E (mín) 5000UI/kg, Cobre (mín) 540mg/kg, Iodo (mín) 20mg/kg, Manganês (mín) 1100mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 2200mg/kg, Flúor (máx) 100mg/kg, Lasalocida 650mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	250	KG
13	BOVINOS DE LEITE. NUCLEO PRODUÇÃO. Núcleo mineral vitaminado tamponado destinado a suplementação de vacas leiteiras de alta produção. Nivel de inclusão: Adicionar 60kg por tonelada de ração. Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 190g/kg (19%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 32g/kg, Enxofre (mín) 5000mg/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 37500UI/kg, Vitamina E (mín) 950UI/kg, Biotina (mín) 35mg/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 450mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 1300mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 1800mg/kg, Flúor (máx) 320mg /kg, Lasalocida 500mg/kg. Apresentação: Sacos de 30kg *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	1000	KG
14		25	blocos

	BOVINOS DE LEITE. SUPLEMENTO MINERAL EM BLOCOS. Forma de uso em forma de cubos, para administração a livre acesso. Cálcio (mín) 140g/kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g /kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g/kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg /kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Blocos de 12kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
15	OVINOS. SUPLEMENTO MINERAL PRONTA PARA O USO PARA OVINOS. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)110,00g/kg, Cálcio (máx.) 135,00 g/kg, Fósforo 87,00g/kg, Enxofre 18,00g/kg, Sódio 147,00g/kg, Cobalto 15,00mg/kg, Cobre 590,00mg/kg, Cromo 20,00mg/kg, Iodo 50,00mg/kg, Manganês 2.000,00mg/kg, Molibdênio 300,00mg/kg, Selênio 20,00 mg/kg, Zinco 3.800,00mg/kg, Flúor (máx.) 870,00mg/kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	800	KG
16	CAPRINOS. SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO PARA MISTURA. Modo de usar: Misturar 50Kg do produto com 25 kg de cloreto de sódio e fornecer a mistura no cocho. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 218,00g/kg, Cálcio (máx.) 281,00 g/kg, Fósforo (mín.) 71,00g/kg, Enxofre(mín.) 20,00g/kg, Magnésio (mín.) 20,00g/kg, Potássio (mín.) 28,20g/kg, Cobalto (mín.) 30,00mg/kg, Cobre (mín.) 400,00mg/kg, Cromo (mín.) 10,00mg/kg, Ferro (mín.) 2.500,00mg/kg, Iodo (mín.) 40,00mg/kg, Manganês (mín.) 1.350,00mg /kg, Molibdênio (mín.) 198,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00 mg/kg, Zinco (mín.)1.700,00mg/kg, Vitamina A (mín.) 135.000,00U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 68.000,00U.I./kg, Vitamina E (mín.) 450,00U.I./kg, Flúor (máx.) 710,00mg /kg. Apresentação: Sacos com 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	400	KG

	Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
17	COELHOS. Ração indicada para coelhos em todas as fases de criação com feno de alfafa e óleos essenciais. Níveis de Garantia: Umidade13%, Proteína Bruta17%, Extrato Etéreo 3%, Matéria Mineral 10%, Fibra Bruta17%, Cálcio (Mín.) 9g/kg, Cálcio (Máx.)12g/kg, Fósforo (Mín.) 5g/kg, Sódio (Mín.) 0.2%, Lisina (Mín.) 8g /kg, Metionina (Mín.) 3g/kg. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	2000	KG
18	AVES DE POSTURA: NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 4% na ração. Nìveis de garantia:Cálcio (mín) 210g/kg (21%), Cálcio (máx) 230g/kg (23%), Fósforo (mín) 36.6g /kg (3.66%), Sódio (mín) 40g/kg, Metionina (mín) 52.6g /kg, Lisina (mín) 5600mg/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5 mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3875mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 1250mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 366mg/kg.. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	1500	KG
19	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 210g /kg (21%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 43.5g/kg (4.35%), Sódio (mín) 48.6g/kg, Metionina (mín) 52.7g/kg, Lisina (mín) 15.5g/kg, Fitase (mín) 12500FTU /kg, Vitamina A (mín) 187500UI/kg, Vitamina D3 (mín)	250	KG

	60000UI/kg, Vitamina E (mín) 562.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 46.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 121.88mg/kg, Vitamina B6 (mín) 75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 468.75mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.75mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187.5 mg/kg, Biotina (mín) 1.8mg/kg, Colina (mín) 3940mg/kg, Niacina (mín) 750mg/kg, Cobre (mín) 200mg/kg, Ferro (mín) 875mg/kg, Iodo (mín) 25mg/kg, Manganês (mín) 2000mg/kg, Selênio (mín) 7.5mg/kg, Zinco (mín) 1750mg/kg, Flúor (máx) 435mg/kg, Halquinol 750mg/kg, Monensina 2500mg/kg.Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entreada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
20	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO (22 dias de idade até 13 dias antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 196.5g/kg (19.65%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 27.5g/kg (2.75%), Sódio (mín) 48.5g/kg, Metionina (mín) 39.6g/kg, Lisina (mín) 15.2g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg /kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3540mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 275mg/kg, Halquinol 500mg/kg, Monensina 2500mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	600	KG
21	AVES DE CORTE: NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL (fornecer a mistura acima antes do abate). Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 210g/kg (21%), Fósforo (mín) 14g/kg (1.4%), Sódio (mín) 44.7g	250	KG

	/kg, Metionina (mín) 32g/kg, Lisina (mín) 14.4g/kg, Fitase (mín) 12500FTU/kg, Vitamina A (mín) 150000UI /kg, Vitamina D3 (mín) 48000UI/kg, Vitamina E (mín) 450UI/kg, Vitamina K3 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 97.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 60mg/kg, Vitamina B12 (mín) 375mcg /kg, Ácido Fólico (mín) 15mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 150mg/kg, Biotina (mín) 1.44mg/kg, Colina (mín) 3200mg/kg, Niacina (mín) 600mg/kg, Cobre (mín) 180mg/kg, Ferro (mín) 700mg/kg, Iodo (mín) 23mg/kg, Manganês (mín) 1800mg/kg, Selênio (mín) 6.8mg/kg, Zinco (mín) 1580mg/kg, Flúor (máx) 140mg/kg. Apresentação: Sacos de 20Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
22	PEIXES. RAÇÃO PRONTA, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Niveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Energia Digestível (mín) 3600kcal/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 5000UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 10mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 135mcg /kg, Ácido Fólico (mín) 8.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 100mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 160mg/kg, Cobre (mín) 6mg /kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1.3mg/kg, Manganês (mín) 15mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Ração na forma extrusada de 1,7mm. Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	500	KG
23	PEIXES. RAÇÃO PRONTA. Indicada na alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato	1000	KG

	Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 64UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4mg/kg, Vitamina B1 (mín) 8mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 55mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 3.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 40mg /kg, Biotina (mín) 0.3mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 65mg/kg, Cobre (mín) 5mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 1.1mg/kg, Manganês (mín) 13mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 85mg /kg, Inositol (mín) 100mg/kg .Ração extrusada 5 e 8mm de diâmetro. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
24	CÃES. RAÇÃO PRONTA. Ração Premium Especial, Indicada para Cães Adultos, Sabor Frango e Carne. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)10,00% 100g/kg, Proteína Bruta (mín) 22,00% 220g/kg, Extrato Etéreo (mín) 9,00% 90g/kg, Matéria Mineral (máx.) 8,50% 85g /kg, Matéria Fibrosa (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 1,80% 18g/kg, Cálcio (mín)1,00% 10g/kg, Fósforo (mín) 0,70% 7.000mg/kg, Sódio (mín) 0,20% 2.000mg/kg, Potássio (mín) 0,58% 5.800mg/kg, Ômega 6 (mín) 1,50% 15g/kg, Energia Metabolizável 3.649 kcal/kg Apresentação: Sacos de 25Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	1000	KG
25	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	10000	KG
26	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	2000	KG
27	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para	50000	KG

	extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo) 0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo) 6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
28	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 %, Proteína Bruta (mínimo) 14,00 %, Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 %, Fibra Bruta (máximo) 11,00 %, Matéria Mineral (máximo) 6,50 %, Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 30 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	20000	KG
29	BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Bicarbonato de Sódio ingrediente alimentação animal contendo pelo menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO3 Apresentação: Sacos de Polietileno valvulado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	500	KG
30	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral. Apresentação em sacos de 50kg. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1500	KG
31		1000	KG

	FOSFATO BICÁLCICO 18%. COMPOSIÇÃO: Mono-hidrogêno fosfato de cálcio(Dicalcium Phosphate)em pó ou microgranular. EMBALAGEM: Sacos de 50 kg. GARANTIAS: Fósforo total180 g/kg, Percentual de fósforo solúvel em ácido cítrico (2%) 90%, Razão Ca/P 1,00 1,10, Umidade 50 g/kg Cor Cinza claro, Cálcio 210 / 290 g/kg, Acidez Residual 0,20 %H3PO4, Peneira 2 mm 0,00 %retido, Peneira 0,84 mm 3 %retido, Peneira 0,15 mm 97% retido. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
32	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas: Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg. Análises microbiológicas: Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 104 UFC/g, Bolores e leveduras totais < 5,0 x 104 UFC/g, Coliformes totais < 100 UFC/g. Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g. Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO2) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al2O3) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe2O3) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K2O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO2) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação: Sacos de 20kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	500	KG
33	FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Farinha de Conchas de Ostras - FA003 (1,0 a 3,2 mm).	1000	KG

	Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Composição: Cálcio (Ca) – mínimo 350 g /Kg, Cálcio (Ca) – máximo 370 g/Kg, Carbonato de Cálcio (CaCO3) – mínimo 970,00 g/Kg, Insolúveis em HCl 1:1 (sílica) –Máximo 30,00 g/Kg, Umidade – máximo 25 g/Kg. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
34	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs. As entregas do milho são parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas conforme a necessidade.	100000	KG
35	SAL ALIMENTAÇÃO ANIMAL. Sal Marinho Comum Iodado Para Alimentação Animal. Ingredientes: Cloreto de Sódio. Aditivos: Iodado de Potássio e Anti-Umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). Apresentação: Saco de 25 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	500	KG
36	SILAGEM DE MILHO ENSACADA: Silagem de milho picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da foragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Fermentação mínima de 21 dias. Com a ausência de contaminantes. Massa de forragem colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. Apresentação: Sacos de aproximadamente 30 Kg.	100000	KG
37	PROBIÓTICO CONCENTRADO - Aditivo Probiótico Termorresistente para Aves e Suínos composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada,	20	KG

	aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca++. Resistentes à ação de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus $4,0x10^{12}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0x10^{12}$ UFC. Modo de Usar: 100g a 200 g por tonelada de ração. Apresentação: Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE PAS-TR Probiótico Concentrado)		
38	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO, COM PROBIÓTICO E PREBIÓTICO. Suplemento de aminoácidos essenciais e colina, auxilar no metabolismo de suínos, nas suas diversas fases de desenvolvimento. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia na recomposição e manutenção da microbiota intestinal equilibrada.Modo de usar: Gestação: Fornecer de 300 a 500 g/tonelada de ração, a partir do 85º dia de gestação. Leitões na maternidade: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração para leitões, durante o período de consumo na maternidade. Creche: Fornecer 1.000 g/tonelada de ração nos primeiros 10 dias após o desmame. Seguir com a inclusão de 500 g /tonelada de ração até a saída da creche. Crescimento e terminação: Fornecer 500 g/tonelada de ração. Níveis de garantia por kg do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4,0x10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0x10^{11}$ UFC. Bifidobacterium sifidum $3,5x10^{11}$ UFC, Enterococcus faecium $3,5x10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 $x10^{11}$ UFC, Mananoligassacarideo 10,0 g, Dextrose 50,0 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Triptofano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação:Baldes de 10 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade minima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE DBI Sui).	50	KG
39	SUPLEMENTO PARA SUÍNOS. Suplemento energético adicionado de aminoácidos essenciais e colina que auxiliam no metabolismo dos suínos. Enriquecido com probiótico e prebiótico, auxilia no equilíbrio, recomposição, manutenção e instalação precoce da microbiota intestinal. Modo de usar	5	Frascos de 500ml

	Primeira Aplicação: Fornecer 2 ml antes ou logo após a primeira mamada do leitão. Segunda Aplicação: Fornecer 2 ml no dia da aplicação do ferro. Níveis de garantia por litro do produto: Bacillus cereus var. toyoi $4,0x10^{11}$ UFC, Bacillus subtilis $4,0x10^{11}$ UFC, Enterococcus faecium $3,5x10^{11}$ UFC, Lactobacillus acidophilus $3,5x10^{12}$ UFC, Bifidobacterium bifidum 3,5 $x10^{12}$ UFC, MOS (Mananoligossacarídeo) 10 g, Lisina 2.500 mg, Metionina 450 mg, Tripfano 1,0 g, Colina 2,0 g. Apresentação: Frascos de 500 mL. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem. (IMEVE DBI Líquido NF - Pig Doser).		
40	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	200	KG
41	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5% . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	5	KG
42	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apreentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	5	KG
43	SUÍNOS. RAÇÃO. Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada	1000	KG

	com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0 mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33 mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0µg, Acido Folico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4--xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monanoligossacarideos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
44	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-iniciail de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05 g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75mg, Ferro(min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3 (min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2 (min) 50,0mg, Vitamina B6(min) 30,0mg Vitamina B12 (min) 250,0µg, Acido Folico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Acido Pantatênico,(min) 150,0	500	KG

	mg Biotina(min) 2,50mg, Lisina(min) 13,75g, Metionina (min) 4.219,0mg, Treonina(min) 4.877,0mg, Triptofano (min) 761,0mg Valina (min) 2689,0mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, à-amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4--xilanase(min) 1.000,0FXU, Protease(min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas (min) 1.300,0g, Monanoligossacarideos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade minima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
45	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%.Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro(min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E(min) 2. 500,0 UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0 mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0 mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina (min) 34,04g, Metionina(min) 3.567,0mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, -amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4--xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease(min) 375.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 8,76 x109UFC, Fluor(max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.	500	KG
46	SUINOS. NÚCLEO. Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato),	2000	KG

	ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0 g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro (min) 2.496,0mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00 mg, Selênio (min) 8,0mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E(min) 1.920,0UI, Vitamina K3 (min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0mg, Vitamina B2 (min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12 (min) 960,0µg, Acido Fólico(min) 32,0mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0mg, Acido Pantatênico,(min) 800,0 mg, Biotina(min) 4,8mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor (max) 240mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima na entrede deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		
47	SUÍNOS. NÚCLEO. Núcleo com minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio (max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0 mg, Ferro(min) 3.128,0mg, Iodo 40,0mg, Manganês (min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8mg, Vitamina A (min) 600.000,0UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3(min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina B12(min) 2.000,0µg, Acido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Acido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase (min) 80.000,0FYT, -amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) -glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4--xilanase (min) 8.000,0FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1000	KG

	Validade mínima na entrada deve ser igual ou superior a 80% da mencionada na embalagem.		

ITENS PARA ENTREGA NO IFRS - *CAMPUS* ROLANTE			
Item	**Descrição do objeto com especificações**	**Qtdade**	**Un**
48	Suplemento mineral pronto para uso, para as diversas categorias de bovinos. Com a seguinte formulação: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 6000mg/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 40mg/kg, Zinco (mín) 2350mg/kg, Flúor (máx) 400mg/kg. Apreentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 1 ano após a fabricação	600	KG
49	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local da entrega: IFRS - Campus Rolante.	2000	KG
50	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 135,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 12,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.750,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 65,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 135,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 250.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 450,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg /kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Recuaria e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	500	KG

51	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 14,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)20,00%; Matéria Mineral (Max) 15,00%; Cálcio (Max) 1,50%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	1000	KG
52	SUPLEMENTO MINERAL PARA EQUINO. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 180,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 130,00 g/kg; Cobalto (Mín.) 13,00 mg/kg; Cobre (Mín) 1.000 mg/kg; Cromo (Mín) 40,00 mg/kg; Enxofre (Mín.) 5000,00 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg /kg; Fósforo (Mín.) 75,00 g/kg; Iodo (Mín.) 90,00 mg/kg; Magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Manganês (Mín.) 2.000,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 11,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 150,00 g/kg; Zinco (Mín.) 3.700,00 mg/kg; Flúor (Máx) 750,00 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	400	KG
53	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante.	2000	KG
54	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etério (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	500	KG
55		500	KG

	PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12%, energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etério (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.		
56	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Rolante	1000	KG
57	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ROLANTE.	1000	KG

ITENS PARA ENTREGA NO IFRS - *CAMPUS* SERTÃO			
Item	**Descrição do objeto com especificações**	**Qtdade**	**Un**
58	**NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração.** Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 16 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 180 mg/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 4.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 58,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850 g/kg; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg; Niacina (Mín.) 600 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 165.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,90 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 228 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 90 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 300,500 UI/kg; Vitamina	500	KG

	K3 (Mín.) 22,50 mg/kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Salinomicina 1.320 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,23 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.880 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
59	**RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS DE 28 A 45 DIAS DE IDADE.** Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120 g /kg; Proteina B ruta (Mín.) 180 g/kg; Extrato Etereo (Mín.) 75 g/kg; Fibra Bruta (Máx.) 50 g/kg; Lisina (Mín.) 15,70 g/kg; Metionina (Mín.) 5.740,00 mg/kg; Cálcio 3.000-6.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 5.000 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg; Composição Básica do produto: MILHO INTEGRAL MOIDO*, ARROZ MICRONIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA*, PROTEINA CONCENTRADA DE SOJA*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, FARINHA DE PLASMA, OLEO DE SOJA REFINADO, L-LISINA, DL-METIONINA, L-TREONINA, TRIPTOFANO, L-VALINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICALCIO, ADITIVO ACIDIFICANTE, ADITIVO ENZIMATICO, ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTIUMECTANTE, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE POTASSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, POLIFENOIS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MEDIA, OXIDO DE ZINCO, VEICULO Q.S.P. 1000 G. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Prazo de validade 120 dias. O produto deve ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação.	4000	KG
60	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 3% na ração.** Nìveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.)	8000	KG

	10,20 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 269 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,69 mg/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cobre (Mín.) 3.691 mg/kg; Colina (Mín.) 3.385 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg/kg; Fitase (Mín.) 16.700 ftu/kg; Fósforo (Mín.) 35 g/kg; Iodo (Mín.) 27,40 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.007 mg/kg; MatériaMineral (Máx.) 980 g/kg ; Niacina (Mín.) 497 mg /kg ; Selênio (Mín.) 6,78 mg/kg; Sódio (Mín.) 52 g/kg; Umidade (Máx.) 60 g/kg; Vitamina A (Mín.) 201.000 UI /kg ; Vitamina B1(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 84 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 40.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 335 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 26,90 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Lisina (Min.) 11 g/kg; Enramicina 166,64. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
61	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração.** Níveis de Garantia: Cálcio 180-300 g/kg; Fósforo (Mín.) 41 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.)50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg /kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 43,50 g/kg; Metionina (Mín.) 21 g/kg; Treonina (Mín.) 29 g/kg; Triptofano (Mín.) 5.500 mg/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	4000	KG
62	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	2000	KG

63	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	15000	KG
64	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg. Local de entrega: IFRS - Campus Sertão.	10000	KG
65	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SERTÃO	4000	KG
66	**RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS COM MELAÇO E CEREAIS.** Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g /kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g /kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg /kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI /kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	7000	KG
67	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração.** Nìveis de Garantia: Cálcio (Mín.) 180 g/kg; Cálcio (Máx.) 300 g/kg; Fósforo (Mín.) 37,50 g/kg; Fitase (Mín.) 12.500 FTU/kg; Sódio (Mín.) 48 g/kg; Cobre (Mín.) 375 mg/kg; Ferro (Mín.) 2.500 mg/kg; Iodo (Mín.) 25 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.250 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.500 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.500 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 45 mg /kg; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 175 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12	2000	KG

	(Mín.) 875 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 75 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 500 mg/kg; Niacina (Mín.) 825 mg /kg; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg; Colina (Mín.) 13 g/kg; Lisina (Mín.) 70 g/kg; Metionina (Mín.) 19,80 g/kg; Treonina (Mín.) 28 g/kg; Triptofano (Mín.) 10,20 mg/kg; Beta-glucanase (Mín.) 21.500 U/kg; Xilanase (Mín.) 31.250 U/kg; Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
68	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE TERMINAÇÃO Inclusão de 5% na ração.** Nìveis de Garantia: Ácido Pantotênico (Mín.) 188 mg/kg; Cálcio 290-200 g/kg; Cobre (Mín.) 316 mg /kg; Colina (Mín.) 2.082 mg/kg; Ferro (Mín.) 3.015 mg /kg; Fitase (Mín.) 12.000 FTU/kg; Fósforo (Mín.) 28 g /kg; Iodo (Mín.) 27,60 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.000 mg /kg; Niacina (Mín.) 350 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,70 mg /kg; Sódio(Mín.) 50 g/kg; Vitamina A (Mín.) 141.000 UI /kg; Vitamina B2 (Mín.) 58,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 28.200 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 235 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 18,50 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.685 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 21 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 23,50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 352,50 mcg/kg; Ácido Fólico (Mín.) 7,05 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,85mg/kg; Flavomicina 136 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	600	KG
69	Ração pré inicial para leitões a partir de 7 dias de idade, com medicamento de uso veterinário, contendo Colistina 200ppm, Lincomicina 55ppm e Espectinomicina 55ppm. Níveis de garantia: Umidade máx 120g/kg, PB min180g/kg, Extrato etéreo mín 75g /kg, Fibra bruta máx 30g/kg, Lisina mín 14g/kg, Metionina mín 5000mg/kg, Cálcio 4000 a 6000mg/kg, Fosforo mín 5000mg/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Fitase mín 800 FTU/kg, Sódio mín 3000 mg/kg, cobre mín 230mg/kg, Ferro mín 70mg/kg, Iodo mín 1,2mg/kg, Manganês mín 80mg/kg, Selênio mín 0,35mg/kg, Zinco mín 1790mg/kg, Vitamina A mín 12.000 UI/kg, Viramina D3 mín 2.500 UI/kg, Vitamina E mín 80mg/kg, Vitamina	5000	KG

	K3 mín 5mg/kg, Vitamina B1 mín 3mg/kg, Vitamina B2 mín 10mg/kg, Vitamina B6 mín 6mg/kg, Vitamina b12 mín 40mg/kg, Ácido fólico mín 1,5mg/kg, Ácido pantotênico mín 25mg/kg, Niacina mín 35mg/kg, Biotina mín 0,3 mg/kg, Colina mín 500mg/kg, Beta glucanase mín 860 mg/kg, Fosfatidilcolina mín 16mg/kg, Bentonita mín 2000mg/kg, Treonina mín 9000mg/kg, Triptofano mín 2800mg/kg, Valina mín 10g/kg, Cobre orgânico mín 120mg/kg. Unidade: Saco de 25kg. Prazo de validade mínimo 3 meses após data de fabricação. Não recebemos produto fabricado há mais de 15 dias.		
70	**RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS DE 3 até 60 dias de idade.** Níveis de garantia:Cálcio (Máx.) 10 – 8 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 40 g/kg; FDA (Máx.) 85 g/kg; Fósforo (Mín.) 5.500 mg /kg; Matéria Mineral (Máx.) 100 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 210 g/kg; Umidade (Máx.) 100 g/kg; Cobalto (Mín.) 0,80 mg/kg; Cobre (Mín.) 9,40 mg/kg; Ferro (Mín.) 50 mg/kg; Iodo (Mín.) 1,50 mg/kg; Magnésio (Mín.)100 mg/kg; Manganês (Mín.) 40 mg/kg; Niacina (Mín.) 4 mg/kg; Selênio (Mín.) 0,30 mg/kg; Vitamina B1 (Mín.) 1 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 1,50 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 1 mg/kg; Zinco (Mín.) 75 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 10 mcg/kg; Vitamina A (Mín.) 10.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 1.600 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 12 UI /kg; Monensina90 mg/kg; Fibra Bruta (Máx.) 60 g/kg; Sódio (Mín.) 1.600 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 500 mg /kg; Bentonita (Min.) 2.000 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	800	KG
71	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ANIÔNICO PRÉ-PARTO.** Inclusão de 8% no concentrado. Níveis de garantia: Cálcio 180 g/kg - 220 g/kg; Cobalto (Mín.) 1,8 mg/kg; Cobre (Mín.) 250 mg/kg; Enxofre (Mín.) 62 g /kg; Ferro (Mín.) 345 mg/kg; Fósforo (Mín.) 30g/kg; Iodo (Mín.) 10 mg/kg; Magnésio (Mín.) 65 g/kg; Manganês (Mín.) 852 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.237 mg/kg; Selênio (Mín.) 7,2 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 187.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 37.500 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 625 UI/kg; Zinco (Mín.) 2.340 mg/kg; Cloro (Mín.) 80 g/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e	400	KG

	registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
72	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM MONENSINA SÓDICA. Inclusão de 4% no concentrado.** Níveis de garantia: Cálcio 210 g/kg -260 g/kg; Enxofre (Mín.) 19 g/kg; Fósforo (Mín.) 47 g/kg; Magnésio (Mín.) 23 g/kg; Sódio (Mín.) 59 g/kg; Cobalto (Mín.) 64 mg/kg; Cobre (Mín.) 450 mg/kg; Ferro (Mín.) 649 mg/kg; Iodo (Mín.) 35 mg /kg; Manganês (Mín.) 1.499 mg/kg; Monensina (Mín.) 600 mg/kg; Niacina (Mín.) 1.199 mg/kg; Selênio (Mín.) 14 mg/kg; Zinco (Mín.) 2.000 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 1.000 UI/kg; Potássio (Mín.) 260mg /kg; Cloro (Mín.) 94 g/kg; Flúor (Máx.) 500 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 7 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	7000	KG
73	Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio (mín) 140g /kg (14%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 110g/kg, Magnésio (mín) 15g /kg, Enxofre (mín) 15g/kg, Selênio (complexo orgânico) (mín) 2mg/kg, Zinco (complexo orgânico) (mín) 300mg /kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 1500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1500mg/kg, Selênio (mín) 20mg/kg, Cobalto (mín) 20mg/kg, Zinco (mín) 3000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Blocos com 12 kg.	30	blocos
74	**SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS.** Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio 180-200g/kg; Cobalto (Mín.) 40mg/kg; Enxofre (Mín.) 20g/kg; Ferro (Mín.) 1.800mg/kg; Fósforo (Mín.) 35g/kg; Magnésio (Mín.) 12g/kg; Manganês (Mín.) 1.300mg/kg; Niacina (Mín.) 40mg/kg; Selênio (Mín.) 10mg/kg; Sódio (Mín.) 100g/kg; Vitamina A (Mín.) 300.000UI/Kg; Vitamina D3 (Mín.) 60.000UI/Kg; Vitamina E (Mín.)	500	KG

	550UI/Kg; Zinco (Mín.) 4.000mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.		
75	**RAÇÃO PELETIZADA ENSACADA PARA COELHOS** com Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 130g/kg (13%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 180g/kg (18%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1400UI /kg, Vitamina E (mín) 24UI/kg, Vitamina K3 (mín) 2.4mg /kg, Vitamina B1 (mín) 1mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.2mg /kg, Vitamina B6 (mín) 1.6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 16mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 15mg/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Niacina (mín) 28mg/kg, Cobre (mín) 3mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 20mg/kg. e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	2000	KG
76	**NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração.** Níveis de garantia: Cálcio 80-100g/kg, Fósforo (mín) 37g/kg, Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg /kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura,	6000	KG

	Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.		
77	**NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade. Inclusão de 5% na ração.** Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 21,56 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240 mg/kg; Biotina (Mín.) 2,90 mg/kg; Cálcio (Máx.) 210 g/kg; Cálcio (Mín.) 150 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 61 g/kg; Iodo (Mín.) 19 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600 mg/kg; Metionina (Mín.) 39 g/kg; Niacina(Mín.) 800 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g /kg; Vitamina A (Mín.) 220.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 50 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 400 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 30 mg/kg; Zinco (Mín.)1.600 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800 mg/kg; Enramicina 200 mg /kg; Nicarbazina 2.500 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	150	KG
78	**NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração.** Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,70 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 120 mg/kg; Cálcio (Mín.) 160 g/kg; Cálcio (Máx.) 250 g/kg; Cobre (Mín.) 200 mg/kg; Colina (Mín.) 3.000 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000 mg/kg; Fósforo (Mín.) 53,50 g/kg; Iodo (Mín.) 19,80 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.000 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.596 mg/kg; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg; Niacina(Mín.) 400 mg/kg; Selênio (Mín.) 6 mg/kg; Sódio (Mín.) 30 g/kg; Vitamina A (Mín.) 110.000 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 25 mg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 60 mg/kg; Vitamina B6(Mín.) 30 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 150 mcg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 25.000 UI/kg; Vitamina E (Mín.) 200 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 15 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600 mg/kg; Biotina (Mín.) 1,48 mg/kg; Flúor (Máx.) 522 mg/kg; Flavomicina 40 mg/kg. Apresentação: Ensacado. *Produto rotulado e	500	KG

	registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.		
79	**FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO)** Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade máx 12%, Proteína Bruta mín 46%, Solubilidade em KOH 0,2% mín 80% Atividade Ureática 0,05 - 0,30, Fibra Bruta máx 6%, Matéria Mineral máx 6,5%, Aflatoxinas máx 50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.	70000	KG
80	**FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO)** isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade máx 13,50%, Proteína Bruta mín 14,00%, Extrato Etéreo mín 3,00%, Fibra Bruta máx 11,00%, Matéria Mineral máx 6,50%, Aflatoxinas máx 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Local de entrega: IFRS Campus Sertão.	30000	KG
81	**CALCÁRIO CALCÍTICO,** moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, Níveis de garantia: mín 37% Ca, máx 0,8% Mg, 98% Mat Min, ensacado. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	1000	KG
82	**ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS.** Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: pH (sol 10%) 5,0 – 7,0, Umidade máx 8%, Silimarina mín 500 mg/kg. Bactérias aeróbias totais máx 5,0 x 104 UFC/g. Bolores e leveduras totais máx 5,0 x 104 UFC/g Coliformes totais máx 100 UFC/g E. coli ausência em 25 g,	1000	KG

	Salmonella spp. ausência em 25 g, Chumbo (Pb) máx 15,0 Silicatos (SiO2) 34,6* Cádmio (Cd) máx 5,0, Óxido de Alumínio (Al2O3) 12,9* Mercúrio (Hg) máx 0,1, Óxido de Ferro 6,2*, Arsênio máx 12,0, Óxido de Potássio (K2O) 2,5*, Óxido de Magnésio (MgO) 2,0*, Óxido de Cálcio (CaO) 1,7*, Óxido de Titânio (TiO2) 0,6*. Indicado como aditivo tecnológico em alimentos para animais. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
83	**FARINHA DE OSTRA PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES DE POSTURA.** Níveis de garantia: Cálcio mín 36,0%, Matéria mineral mín 97,0%, Insolúveis em HCL Max 3%, Umidade max 2,5%. Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	3500	KG
84	**SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Inclusão de 1 a 2% no concentrado.** Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Cálcio (Mín.) 120 g/kg; Cálcio (Máx.) 140 g/kg; Magnésio (Mín.) 96 g/kg; Sódio (Mín.) 126 g/kg; Ensacado. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses	2000	KG
85	**Suplemento mineral pronto para uso, para equinos de todas as idades.** Níveis de garantia: Cálcio 170 a 210g, Fosforo min 60g, Magnésio mín 14g, Potássio mín 20g, Sódio mín 120g, Enxofre mín 12g, Cobalto mín 25mg, Cobre mín 1100mg, Ferro mín 2g, Iodo mín 120mg, Manfanês mín 1g, Selênio mín 10mg, Zinco mín 2,5g. Validade mínima 12 meses.	120	KG

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas conforme a necessidade de cada *campus*. Serão anexados os históricos de consumo para os itens a serem adquiridos. Porém, é essencial que sejam consideradas as justificativas das áreas requisitantes, uma vez que, a cada ano, pode haver alteração nas técnicas de manejo e no número de animais existentes nos *campi*. As justificativas das quantidades estimadas para cada item serão apresentadas detalhadamente nos documentos de formalização da demanda enviados por cada *campus* e que farão parte deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.249.141,90

A estimativa prévia de valores, para auxiliar nas decisões iniciais do processo, foram retiradas da última licitação para este objeto realizada pelo IFRS, PE 29 /2021, que foi estimada inicialmente em R$ 2.249.141,90. Em razão das oscilações do mercado no período posterior à homologação do referido pregão, e também de possíveis adequações nas quantidades dos itens, acredita-se que o valor desta licitação será superior a esta estimativa.

A pesquisa de preços para o valor referencial desta licitação será realizada de forma a atender a legislação vigente e irá compor o processo posteriormente, juntamente com o mapa comparativo de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes, garantindo maior competitividade ao certame, esta licitação será dividida em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como os itens são independentes, não há necessidade de previsão de dependência. Também, não existe a necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no PAC/PGC 2022. Alguns itens podem necessitar de alterações ou podem não ter sido previstos e agora deverão ser adquiridos por mudança na necessidade da instituição. Caso algum item, de algum dos *campi* participantes, não esteja cadastrado, deverá ser inserido mediante justificativa para inclusão fora do prazo, no PGC pelo seu respectivo *campus*. Cada *campus* participante deste processo será responsável pelo alinhamento entre contratação e planejamento das suas aquisições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação pretende atender as necessidades da instituição de alimentação de animais, de forma eficiente e vantajosa, buscando um produto de qualidade pelo menor preço. A pesquisa de mercado aponta que há fornecedores regionais que podem atender essa demanda. O fato de que a pesquisa de preços se dará por item possibilitará uma maior competitividade, podendo beneficiar as micro e pequenas empresas. Em razão disso, espera-se promover o desenvolvimento econômico regional.

De acordo com o planejamento busca-se a aquisição de quantidades suficientes para o abastecimento e atendimento das atividades realizadas no ensino, pesquisa e extensão, sem desperdício dos recursos. Que os materiais descritos com clareza possam ser adquiridos contemplando a qualidade e o preço ajustados ao mercado.

Pretende-se, ainda, otimizar as aulas práticas dos cursos ofertados pelos *campi* participantes.

13. Providências a serem Adotadas

No momento, não há contrato vigente para este objeto no IFRS. Portanto, não há necessidade de transição contratual ou de adoção de outras providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem especificações para esse objeto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Porém, os licitantes podem contribuir para a

promoção do desenvolvimento regional sustentável e para a redução de impactos ambientais, priorizando o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, adotando medidas que diminuam o impacto ambiental sobre os recursos naturais, uso consciente de recursos como água e energia, utilização de bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, descarte correto de resíduos, redução no uso de embalagens e preferência por materiais recicláveis, entre outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações apresentadas neste ETP e as contratações anteriores do IFRS para este objeto, que foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade SRP, observou-se que esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos. Portanto, entende-se que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

ANDERSON PERTUZZATTI

Técnico em Agropecuária - Coordenador da Equipe de Planejamento_Portaria nº 14/2022

ANDRE MAREK

Coordenador de Licitações e Contratos _ Portaria nº 237/2019

MARCINE FLORIANO PREDIGER

Assistente em Administração

GELSON LAGNI

Chefe da Seção de Produção Animal

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Médica Veterinária

RICARDO LIMA DE AZEVEDO JUNIOR

Técnico em Agropecuária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

a) Para elaboração da proposta comercial é necessário que se realize integralmente a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços.

b) A proposta deverá ser elaborada considerando o disposto no item 6 do Edital e deverá conter os dados da empresa participante do processo licitatório, nome, CPF, cargo e assinatura do responsável.

c) A assinatura poderá ser digital, desde que possa ser confirmada sua autentidade mediante verificação.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefones: ( )_____ / ( )_____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do produto com especificações	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Prazo de validade	Valor Unitário R$	Valor total R$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por _____ *(mínimo 60 dias),* a contar da data da sua apresentação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

(*Local e data*) _____, _____ de _____ de 2022.

(*Assinatura*)

_____

Nome do Responsável
N° CPF do Responsável
Cargo ou Função

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) – *CAMPUS* IBIRUBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ...../2022

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Ibirubá, com sede na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pela Diretora Geral, Sra....., nomeada pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20....., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos , especificado no item 1.3. do

Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 33/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS - *Campus* Ibirubá.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirubá/RS, ... de ..... de 2022.

Assinaturas

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

_____

Representante legal do órgão gerenciador